

**EDITAL CONJUNTO ANADEP E CONDEGE
PARA INDICAÇÃO DE DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)
BRASILEIROS (AS) PARA CONCORREREM AO
CARGO DE DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) INTERAMERICANO**

**A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP
E O COLEGIO DE DEFENSORES PUBLICOS GERAIS- CONDEGE**

Considerando que incumbe à Defensoria Pública a promoção dos direitos humanos, objetivando a sua prevalência e efetividade, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o convênio celebrado entre a Corte Interamericana de Direitos Humanos – CorteIDH e a Associação Interamericana de Defensorias Públicas – AIDEF, para a indicação de Defensor (a) Público (a) para representar e exercer a defesa legal de vítimas carentes que não possuam representação legal perante aquela Corte;

Considerando o Regulamento Unificado para a Atuação da AIDEF perante a Comissão e a Corte Interamericanas de Direitos Humanos (“Regulamento Unificado” – SEI 3036883), aprovado pela AIDEF em 18 de março de 2021, em assembleia virtual);

Considerando que, por tal regulamento, o número de DPis foi ampliado para 30 e que cada país membro da AIDEF indicará 2 Defensores (as) Públicos (as) e, dentre todos (as) os (as) indicados (as), o Comitê Executivo da AIDEF escolherá, mais 06 defensores para integrarem o corpo de Defensores Públicos Interamericanos, para um mandato de 1 ano (complementar do atual grupo de DPis, cujo mandato vai de 2019 a 2022);

Considerando que a ANADEP é representante ASSOCIATIVA brasileira na AIDEF- ocupando a vice coordenação da entidade-, e que o CONDEGE é representante INSTITUCIONAL brasileiro na AIDEF;

RESOLVE lançar o presente EDITAL para a indicação de Defensores (as) Públicos (as) brasileiros (as) para concorrerem ao cargo de Defensor (a) Público (a) Interamericano., para exercício do mandato complementar de 1 ano.

Artigo 1º - São requisitos para participar da seleção:

I - ser Defensor (a) Público (a) Estadual em atividade, há, ao menos, 5 (cinco) anos, não afastado das suas atribuições institucionais;

II - ser associado (a) da Entidade de Classe estadual filiada à Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP;

III - Possuir conhecimento da língua espanhola suficiente para se comunicar bem e escrever;

IV- Ter disponibilidade para viajar para audiências e cursos de capacitação;

V – Ter predisposição para trabalhar em equipe;

VI – Ter facilidade para uso de ferramentas tecnológicas;

IIIV - Possuir experiência acadêmica comprovada em Direito Internacional dos Direitos Humanos;

VIII – Apresentar currículo completo e experiência nas suas áreas de atuação;

IX - Apresentar carta de compromisso da Defensoria Pública, pela qual a instituição se compromete a conceder seu afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, para os períodos de treinamento e capacitação, estudo e preparo dos casos e para as audiências na CortelDH, sempre que necessário;

X - Apresentar carta de compromisso, conforme modelo contido no ANEXO I, comprometendo-se a:

- a) Assumir o processo que lhe for atribuído, seja para atuar perante a CIDH ou perante a CortelDH, de forma indistinta e incondicional
- b) Acompanhar os casos que lhe forem atribuídos de forma eficiente, permanente e continuada, oferecendo uma defesa técnica eficaz e adequada;
- c) Apresentar Relatório semestral à Secretaria-Geral da AIDEF sobre o seu trabalho em cada um dos casos em que intervir e colaborar com seus pedidos;
- d) Permanecer pelo decurso de 3 (três) anos na função de DPI, sem prejuízo das exceções previstas no Título IV do Regulamento Unificado, bem como não se exonerar do cargo de Defensor(a) Público(a) Federal durante o exercício das atribuições de DPI;
- e) Trabalhar em conjunto e em coordenação com o(a) outro(a) DPI designado(a) para o caso, e informar imediatamente à Secretaria-Geral quaisquer problemas de comunicação;
- f) Comunicar à Comissão Consultiva da Defensoria Pública Interamericana as dúvidas técnicas decorrentes do acompanhamento do caso;
- g) Participar de todos os cursos de formação organizados pela AIDEF, exceto em casos de força maior, justificados e comprovados de forma irrefutável, por meio de comunicação escrita, assinada pelo presidente da ANADEP;
- h) Colaborar com o Comitê Executivo da AIDEF nos assuntos requeridos e que tenham vínculos com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos;
- i) Compartilhar os conhecimentos adquiridos em sua formação, bem como colaborar na tutoria com outros DPIs e dentro no Brasil;
- j) Assumir outras responsabilidades que lhe competirão como DPI, de acordo com os instrumentos que regulamentam a atuação e o desempenho da AIDEF e as decisões de seus órgãos deliberativos.

Artigo 2º - As inscrições serão recebidas até as 18h do dia 26 de maio de 2021 através do e-mail secretaria@anadep.org.br.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção será formada pelas presidências do CONDEGE e da ANADEP, e pelo Diretor de Relações Internacionais da ANADEP, que selecionarão os(as) dois(duas) candidatos(as) brasileiros(as), obedecendo aos seguintes critérios:

I - Experiência profissional comprovada na defesa de direitos humanos em sua área de atuação;

II - Participação em cursos, seminários e congressos sobre Direitos Humanos inclusive em sua área de atuação, incluindo Congresso Nacional de Defensores Públicos;

III - Serviços relevantes prestados na defesa dos Direitos Humanos prestados para a Defensoria Pública ou para entidades de classe;

IV - Tempo na carreira;

V - Sendo considerado um diferencial a experiência profissional na área de Direito Internacional de Direitos Humanos.

§ 1º - Em respeito à diversidade social existente na Federação, pois as realidades sociais são semelhantes por região, o que possibilitará uma maior representatividade, não serão selecionados(as) mais de um(a) candidato(a) por região, salvo no caso de não serem todas as vagas providas.

Parágrafo único – Os (as) Defensores (as) Públicos (as) escolhidos (as) para integrarem o corpo de Defensores (as) Públicos (as) Interamericanos deverão:

a) cumprir integralmente o mandato de 3 anos, renovável por igual período ou estendido até a prolação de sentença de mérito, em caso em que esteja atuando e ainda não tenha sido concluído;

b) não se exonerar do cargo de Defensor (a) Público (a) dentro do prazo de 3 anos;

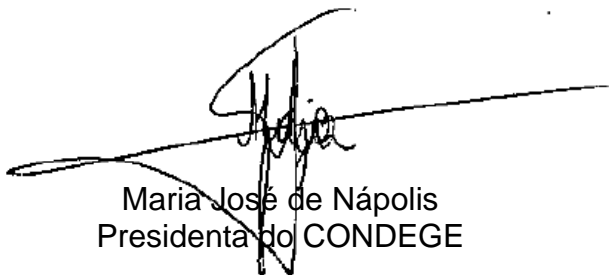
c) atuar como multiplicador(a) dos conhecimentos adquiridos;

d) comunicar à Defensoria Pública do Estado situação de força maior que os impeça de continuar atuando como Defensor (a) Público (a) Interamericano, que deverá comunicar a ANADEP para sua substituição.

Artigo 5º - Os casos omissos serão dirimidos em conjunto pela comissão de seleção formada pelo CONDEGE e pela ANADEP.



Rivana Ricarte
Presidenta da ANADEP



Maria José de Nápolis
Presidenta do CONDEGE